



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.426 /

**“INSTITUI NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO
E EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DE POÇOS
DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No contraturno das escolas municipais de educação integral, a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental, deverão ser realizados seminários, palestras e ciclos informativos com temas relativos às noções de Empreendedorismo e Educação Financeira.

§1º As atividades referentes ao tema do caput deste artigo deverão apresentar abordagem específica para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento cognitivo e o ritmo de aprendizado dos alunos.

§2º Serão abordados preferencialmente os temas de tenham impacto direto na formação dos alunos, tais como modelos de negócios, cultura organizacional, sistema de gestão, educação financeira, trabalho em equipe, práticas de empreendedorismo, e demais temas relacionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JANEIRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 603, de 14/01/2021

ERRATA 613 15/01/2021